

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS  
Rua Ijuí, 500 - CEP: 98528000  
CGC: 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 229/97

Autoriza o Poder Executivo a participar do Programa PRÓ-RURAL 2000 e dá outras providências.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa PRÓ-RURAL 2000 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar com a contrapartida de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta municipal nos componentes alívio à pobreza e manejo e conservação dos recursos naturais renováveis bem como participar com o subsídio de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contrapartida naqueles componentes onde houver retorno.

Art. 3º - Os orçamentos anuais relativos aos exercícios financeiros abrangidos pelo Programa PRÓ-RURAL 2000 consignarão na rubrica própria, os valores do desembolso do Município, com o Programa.

Art. 4º - Será parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

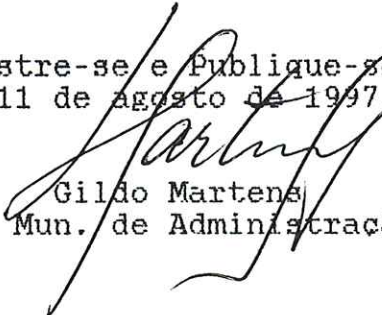
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 11 de agosto de 1997.



Eugenio Reimann  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 11 de agosto de 1997



Gildo Martens  
Sec. Mun. de Administração